

Estado do(a) BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1067

DATA: 25/05/2020

CREDOR: C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS

VALOR BRUTO R\$ 9.230,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 9.230,00

DOTAÇÃO:	030560	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	339030000000	Material de Consumo
	14	TRANSFERENCIA SUS

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL -	624011 - 5	FMS SUS CUSTEIO	169787	9.230,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. TANCREDO NEVES,636
CENTRO
CANSANCAO - BAHIA
CNPJ (MF):

Nome: C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS

C.N.P.J./C.P.F.: 14.553.585/0001-81

RG: Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade: CANSANCAO

UF: BA

Banco:

Agência:

Conta:

Tipo Conta:

Tp. Op.:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Empenho Nº: 354 / 2

Unidade Orçamentária: 030560 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULA

Elemento de Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 14 - TRANSFERENCIA SUS

ESPECIFICAÇÃO

REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AO CORONAVÍRUS / COVID 19, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENHORA SANTANA, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N 048-2020, CONFORME CONTRATO E NOTA FISCAL 9957 EM ANEXO.

Valor Bruto R\$:	9.230,00	PAGUE-SE EM: 25/05/2020				
RETENÇÕES		Banco	Agência	Conta	Nº Documento	Valor
		104	0636-6	624011-5	169787	9.230,00
Valor Liquido R\$:	9.230,00					

RECIBO

Recebi do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a quantia supra R\$ R\$ 9.230,00 (Nove Mil e Duzentos e Trinta Reais), correspondente a especificação acima descrita.

Para devidos efeitos passo e firmo em (duas) vias, dando plena e geral quitação.

CANSANCAO / BA. 25 de maio de 2020

O valor liquidado foi efetuado através de transferência bancária em anexo.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. TANCREDO NEVES, 636

CENTRO

CANSANCAO - BA

CNPJ:

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 11 / 18	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativo	Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 030560 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Basica Programa: 004 - UNIVERSALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE E QUALIDADE DE ATENDIMENTO Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Elemento: 3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte 14 - TRANSFERENCIA SUS			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 31900400 - Contratação p/ Tempo determinado Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
2.386.799,00	100.000,00	2.286.799,00	37.485,12	24.260,50	13.224,62

CREDOR

R.Social/Nome: 33838 - DIV. SERV. TEMPORÁRIOS DA SEC. DE SAÚDE

Endereço:

C.N.P.J/CPF: 012.430.765-50

R.G.:

Bairro:

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: CANSANCAO / BA

Banco:

Agência:

Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

REFERENTE A DESPESA COM PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DOS DIVERSOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO-BA, CAPS DESTA MUNICÍPIO, NO MÊS DE MAIO DE 2020 COMPETÊNCIA 04/2020.

DATA EMPENHO: 02/01/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 08/05/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 08/05/2020 DATA PAGAMENTO: 08/05/2020

Valor Bruto: 24.260,50

Valor Bruto por Extenso: Vinte e Quatro Mil Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTES	VALOR
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	0636 - 6	624011-5 - FMS SUS CUSTEIO	105310	14	19.700,90

Total Pago: 19.700,90

Pague-se a quantia de R\$ 24.260,50 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos)

PAULO HENRIQUE PASSOS ANDRADE

CPF: 841.431.855-04

Prefeito

Foi paga a importância autorizada

ALEXSANDRO DIAS O. REIS

CPF 008.492.855-77

Secretário de Finanças

IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes



Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FMS CANSANCAO FNSSCONVENIENTE
Conta Origem:	4595/006/00624011-5
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.722.278/0001-99

Banco:	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Conta Destino:	2101/7640-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS
CPF/CNPJ	14.553.585/0001-81
Valor:	R\$9.230,00
Valor da Tarifa:	R\$10,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGAMENTO FORNECEDOR SAUD

Data de Débito:	25/05/2020
Data da Operação:	25/05/2020
Código da Operação:	00169787
Chave de Segurança:	2YEA6R0RTVNW7HGL

CPFs Autorizadores:	
	841.431.855-04
	008.492.855-77

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

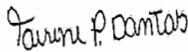
AV. TANCREDO NEVES, 636

CENTRO

CANSANCAO - BA

CNPJ:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 354 / 2	Liq: 2502	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativa	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 030560 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - UNIVERSALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE E QUALIDADE DE ATENDIMENTO Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo Fonte: 14 - TRANSFERENCIA SUS			Modalidade: DL048/2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 080/2020-C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
129.776,38	10.000,00	119.776,38	11.400,00	9.230,00	2.170,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 34727 - C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS C.N.P.J/CPF: 14.553.585/0001-81 I.M.: Banco:			Endereço: Bairro: Cidade/UF: CANSANCAO / BA Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AO CORONAVÍRUS / COVID 19, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENHORA SANTANA, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N 048-2020, CONFORME CONTRATO E NOTA FISCAL 9957 EM ANEXO.					
Data do Empenho: 03/04/2020		Data do Sub Empenho: 25/05/2020		Data da Liquidação: 25/05/2020	
Valor Bruto: 9.230,00		Valor Bruto por Extenso: Nove Mil Duzentos e Trinta Reais			
RETENÇÃO					
Total da Retenção:					0,00
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL					
Número do Documento: 9957 - Série: - Sub-Série: - Data de Emissão: 21/05/2020 - Data de Validade:					9.230,00
Total do Documento:					9.230,00
Valor Líquido: 9.230,00 (Nove Mil Duzentos e Trinta Reais)					
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.		
 _____ SISNANDO DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 939.163.295-53 Secretário Municipal de Saúde			 _____ TAIRENE PEREIRA DANTAS CPF: 052.524.435-21 Auxiliar de Contabilidade		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

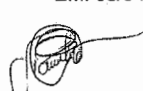
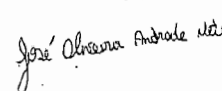
AV. TANCREDO NEVES, 636

CENTRO

CANSANCAO - BA

CNPJ:

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 354	Exerc.: 2020	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 030560 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - UNIVERSALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE E QUALIDADE DE ATENDIMENTO Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL Elemento: - Material de Consumo Fonte 14 - TRANSFERENCIA SUS			Modalidade: DL048/2020 - Dispensa de Licitação Contrato: 080/2020 - 2020 Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
129.776,38	10.000,00	119.776,38				
CREDOR						
R.Social/Nome: 34727 - C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 14.553.585/0001-81			Bairro:			
I.M.:			Cidade/UF: CANSANCAO / BA			
Banco:			Conta:			
Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AO CORONAVÍRUS / COVID 19, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENHORA SANTANA, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N 048-2020, CONFORME CONTRATO E NOTA FISCAL EM ANEXO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 03/04/2020						
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 03/04/2020  _____ PAULO HENRIQUE PASSOS ANDRADE CPF: 841.431.855-04 Prefeito			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 03/04/2020  _____ JOSE OLIVEIRA A. NETO CPF: 031.505.295-30 Auxiliar de Contabilidade			

Login: sidiney

Empenho: 354

RECEBEMOS DE C G DE SOUZA EQUIP. E SERVICOS - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSION: 21/05/2020 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE - VALOR TOTAL: R\$ 9.230,00		NF-e Nº 000009957 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE C G DE SOUZA EQUIP. E SERVICOS - ME  AV LUIS DE SOUZA, 09 A - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:56308-420 - PETROLINA - PE TEL: (87)3867-5726 contato@gardeisequipamentos.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000009957 FL. 1 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2620 0514 5535 8500 0181 5500 1000 0099 5714 4909 2340 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC CONS FORA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126200035403005			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 046663649		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 14.553.585/0001-81	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE				CNPJ / CPF 11.722.278/0001-99		DATA DA EMISSÃO 21/05/2020	
ENDEREÇO RUA JURACI MAGALHAES, 424				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 48840-000	
MUNICÍPIO CANSANCAO		FONE / FAX (75)99271-5294		UF BA		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
						HORA DA SAÍDA 15:16:27	

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	21/05/2020	9.230,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	387,66	9.230,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.230,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATARIO		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA GARDEIS EQUIPAMENT	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
147	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2 C.A 29787	63079010	0400	6102	UN	200,00	13,0000	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
759	MACACAO PROT.QUIMICA (XG) - BRANCO C.A 26878	62101000	0400	6102	UN	25,00	50,0000	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
760	MACACAO PROT.QUIMICA (XXG) - BRANCO C.A26878XXG	62101000	0400	6102	UN	20,00	50,0000	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253	MASCARA DE PROTECAO FACIAL POLICARB C.A 35936 UMP 112 I	39269090	0400	6102	PC	50,00	30,0000	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829	TENIS EVA WORKS ANTID.BB80 BC N36 C.A37212 N36	64019990	0400	6102	PR	6,00	80,0000	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
831	TENIS EVA WORKS ANTID.BB80 BC N38 C.A37212 N38	64019990	0400	6102	PR	5,00	80,0000	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
833	TENIS EVA WORKS ANTID.BB80 BC N40 C.A37212 N40	64019990	0400	6102	PR	4,00	80,0000	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
834	TENIS EVA WORKS ANTID.BB80 BC N41 C.A37212 N41	64019990	0400	6102	PR	1,00	80,0000	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1115	BOTA SOFT WORKS BB85 BC N36 C.A37390 N36 BC	64019200	0400	6102	PR	4,00	90,0000	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1105	BOTA SOFT WORKS ANTIDERRAPANTE EVA C.A37390 N38 BC	64019200	0400	6102	PR	4,00	90,0000	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
833	TENIS EVA WORKS ANTID.BB80 BC N40 C.A37212 N40	64019990	0400	6102	PR	2,00	90,0000	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	SAPATO BABUCH EVA BB60 BRANCO C.A 27921 N35	64019990	0400	6102	PR	5,00	70,0000	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	SAPATO BABUCH EVA BB60 BRANCO N 37 C.A 27921 N37	64019990	0400	6102	PR	3,00	70,0000	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL***** 2 VIA BOLETO DISP.EM GARDEISEQUIPAMENTOS.COM.BR CONTA DEP.2: SICREDI N 748 AG.2101 CC:07640-6		RESERVADO AO FISCO
--	--	--------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE C G DE SOUZA EQUIP. E SERVICOS - ME  AV LUIS DE SOUZA, 09 A - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:56308-420 - PETROLINA - PE TEL: (87)3867-5726 contato@gardeisequipamentos.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000009957 FL. 2 /2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2620 0514 5535 8500 0181 5500 1000 0099 5714 4909 2340 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC CONS FORA			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126200035403005		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 046663649		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 14.553.585/0001-81	

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
695	SAPATO BABUCH EVA BB60 BRANCO N 39 C.A 27921 N39	64019990	0400	6102	PR	2,00	70,0000	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.553.585/0001-81

Razão Social: CASSIO GARDEL DE SOUZA ME

Endereço: RUA QUATRO NR 50 / A / RECIFE / PE / 56300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031704154975676124

Informação obtida em 27/05/2020 14:57:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS
CNPJ: 14.553.585/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:28 do dia 23/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2020.

Código de controle da certidão: **14A5.328E.D1DB.3478**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000002062101-18

Data de Emissão: 23/03/2020

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS ME

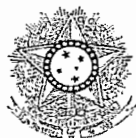
Endereço: AVENIDA LUIS DE SOUZA N. 9, A, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA - PE, CEP: 56308420

CNPJ: 14.553.585/0001-81

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/06/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.553.585/0001-81

Certidão n°: 7079629/2020

Expedição: 23/03/2020, às 12:41:49

Validade: 18/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.553.585/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2020	28296	14386	10/01/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME**

DOCUMENTO: 14.553.585/0001-81

REGIME: Microempresa Municipal

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Avenida LUIS DE SOUZA, Nº 9, COMP: A

Bairro: Distrito Industrial - Cidade: Petrolina - CEP: 56308420

CNAE

- 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789004 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 6821802 Corretagem no aluguel de imóveis
- 4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor
- 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4744002 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4742300 Comércio varejista de material elétrico
- 7731400 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 4782201 Comércio varejista de calçados
- 4773300 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 8111700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4712100 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4755503 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios
- 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4755502 Comércio varejista de artigos de armário
- 4772500 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4744001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4784900 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4756300 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4754701 Comércio varejista de móveis
4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral
4741500 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4723700 Comércio varejista de bebidas
4661300 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4744004 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

null

PETROLINA, Quinta-feira, 5 de Março de 2020


Karina Kellys Lopes Lima
Diretora de Administração Tributária

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 5e8a5663

Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1 - Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2 - Mudar de endereço 3 - Mudar de Atividade 4 - Mudar de Razão Social 5 - Encerrar a Atividade da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 20258 / 2020

RAZÃO SOCIAL

C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 28296

Endereço

Avenida LUIS DE SOUZA, 9 , A , Distrito Industrial, Petrolina CEP: 56308420

Dados do Contribuinte ou Responsável

C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME

Numero Documento Jurídico

14.553.585/0001-81

Endereço

Avenida LUIS DE SOUZA, 9 , A , Distrito Industrial, Petrolina CEP: 56308420

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente, **NÃO CONSTAM** DÉBITOS referentes a Tributos Municipais do contribuinte acima citado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito de a SECRETARIA MUNICIPAL cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima a serem apuradas.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 9 de Março de 2020

09/03/2020

<https://pe-petrolina-pm-gpi.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=3ef399a3-5f15-4d20-9da3-37c78b9cedc1>

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 07/06/2020

Chave de Validação: 3ef399a3



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 048/2020
CONTRATO Nº 080/2020

O **MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e nº de CNPJ, indicados no cabeçalho, neste ato representado por Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. Paulo Henrique Passos Andrade, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 841.431.855-04 e RG 089727240-4 SSP-BA, residente e domiciliado na AV. Monte Santo, nº 120, Cansanção. Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS**, inscrito no CNPJ nº 14.553.585/0001-81, sediada na Avenida Luís de Souza, nº 09-A, Bairro Distrito Industrial – Petrolina – Pernambuco, por seu representante legal infra-assinado, através do Sr. Cassio Gardel de Souza, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 12272061400 SSP/BA e CPF nº 075.817.834-48, denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nº 080/2020, decorrente da homologação da dispensa emergencial, em despacho datado de 03/04/2020, oriundo da Dispensa de Licitação Emergencial nº 048/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para os servidores municipais em proteção vírus COVID-19, para atender às necessidades desta Secretaria, PSF e Hospital Municipal de Senhora Santana, conforme proposta em anexo ao processo de dispensa de licitação emergencial nº 048/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas na proposta apresentada em anexo, principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

2.1 O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas através Secretaria Municipal de Saúde, através de preposto credenciado, devendo a contratada fornecer sempre que solicitado no prazo não superior a 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato o valor total estimado de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), apurado nas notas fiscais /faturas, até o valor da quantidade fornecida/mês.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Cansanção, no valor correspondente às entregas feitas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral

4.3 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4 A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

4.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

4.6 A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor



para a mora do pagamento de impostos devido à Fazenda Nacional, de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

2.1 Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.61 Função: 04 Sub-função: 122 Programa: 0008 Ação: 2.036
Elemento: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 02

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 301 Programa: 0004 Ação: 2.012
Elemento: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 02/14

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 304 Programa: 0004 Ação: 2.015
Elemento: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 02/14

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 305 Programa: 0004 Ação: 2.020
Elemento: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 02/14

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de início da entrega/fornecimento será de até 05 (cinco) dias contados após ordem de fornecimento.

7.2 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

8.1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato,



c) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.2.2. Da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações proposta em anexo a Dispensa de Licitação Emergencial, e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;
- II – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e da proposta de preço em anexo, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- III – Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- IV - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição para o pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- V- A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- VI - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VII - Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;
- VIII - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- IX - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- X – Entregar o material solicitado conforme ordem de fornecimento;
- XI - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- b) multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



d) de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cansanção-Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item;

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4.1 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

12.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.7. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12.8. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP: 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



12.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passa a ter vigência a partir da data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual ou superior período limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente Processo de Dispensa Emergencial de Licitação tem amparo legal no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e na Lei 13.979, de 06/02/2020, alterada pela MP 926/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Cansanção para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cansanção – Bahia, 03 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO
PAULO HENRIQUE PASSOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 14.553.585/0001-81
Av. Luis de Souza, 09-A-Distrito Industrial
CEP: 66.308-420-Petrolina-PE

C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ nº 14.553.585/0001-81 (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

RG: 072.731.634-60

RG: 079.598.114-74



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 080/2020

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para os servidores municipais em proteção vírus COVID -19, para atender às necessidades desta Secretaria, PSF e Hospital Municipal de Senhora Santana, conforme proposta em anexo ao processo de dispensa de licitação emergencial nº 048/2020.

Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais) .

Modalidade da Licitação: Dispensa Emergencial de Licitação nº 048/2020

Amparo Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e a Lei 13.979, de 06/02/2020, alterada pela MP 926/2020.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração .

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.61 Função: 04 Sub -função: 122 Programa: 0008 Ação: 2.036 Elemento: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 02 .

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub -função: 301 Programa: 0004 Ação: 2.012 Elemento: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 02/14.

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub -função: 304 Programa: 0004 Ação: 2.015 Elemento: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 02/14 .

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub -função: 305 Programa: 0004 Ação: 2.020 Elemento: 3.3.9.0.30.00 F onte: 02/14.

Contratado: C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS

Data de assinatura: 03 de abril de 2020.

Vigência: 03/04/2020 até 31/12/2020.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 080/2020

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para os servidores municipais em proteção vírus COVID-19, para atender às necessidades desta Secretaria, PSF e Hospital Municipal de Senhora Santana, conforme proposta em anexo ao processo de dispensa de licitação emergencial nº 048/2020.

Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Modalidade da Licitação: Dispensa Emergencial de Licitação nº 048/2020

Amparo Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e a Lei 13.979, de 06/02/2020, alterada pela MP 926/2020.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.61 Função: 04 Sub-função: 122 Programa: 0008 Ação: 2.036 Elemento: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 02.

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 301 Programa: 0004 Ação: 2.012 Elemento: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 02/14.

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 304 Programa: 0004 Ação: 2.015 Elemento: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 02/14.

Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.60 Função: 10 Sub-função: 305 Programa: 0004 Ação: 2.020 Elemento: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 02/14.

Contratado: C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS

Data de assinatura: 03 de abril de 2020.

Vigência: 03/04/2020 até 31/12/2020.